



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4472/2009**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial de um Contador para atender os trabalhos do Controle Interno da Administração Municipal.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de **um (a) contador** para atender ao serviço junto ao Controle Interno na Administração Municipal, no padrão 7, com a remuneração de **R\$ 1.737,91** ( um mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos); com a **carga horária** de 40 horas semanais, mais vale alimentação.

**Art. 2º.** A contratação de que trata o artigo anterior é devido à exoneração, a pedido, da servidora pública municipal.

**Art. 3º.** O prazo da referida contratação será de seis (06) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período.

**Art. 4º.** Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta lei, as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 –Gabinete do Prefeito Municipal

04.122.00010.2007-Manut.dos Serviços do Controle Interno

319004150000-Obrigações Patronais

319004990000- Contratações por tempo determinado

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL